

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

ONDE SE LÊ:

6.21 - Declaração da licitante comprometendo-se, caso sagre-se vencedora do credenciamento do número mínimo de 02 fazer o estabelecimentos do segmento de gêneros alimentícios preferencialmente estabelecidos na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de julgamento do processo licitatório. Na data do vencimento do prazo estipulado, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos estabelecimentos credenciados. contendo sequintes dados os estabelecimento: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ e endereço, sob pena de desclassificação convocando-se então o segundo classificado para assinatura do contrato, conforme anexo X.

DEVE-SE LER:

6.21 - Declaração de que se compromete, caso venha a consagrar-se vencedora do certame, apresentar, no prazo de 05 dias, a relação de no mínimo 02 estabelecimentos comerciais conveniados ativos, localizados em Santo Antonio do Paraíso/PR, que trabalhem com auxilio alimentação da licitante, onde consta: nome fantasia, CNPJ e Telefone do estabelecimento, conforme anexo X.

FICA EXCLUIDO DO TERMOS DE REFERENCIA O ITEM ABAIXO:

5.5 - A licitante deverá comprovar no momento da Habilitação a rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, padarias, açougues e similares), no município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

O ANEXO X, PASSARA A VIGORAR CONFORME ABAIXO:

ANEXO X DECLARAÇÃO DE REDE CREDENCIADA PREGÃO PRESENCIAL N.º/ PROCESSO n.º / OBJETO:
(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, portadora da inscrição estadual/municipal nº, por meio de seu representante legal (nome), (qualificar),
, de de de (Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador) (em papel timbrado da Empresa).



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO E RETIRADA DE EDITAL DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Data da Emissão:/
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015 PROCESSO LICITATÓRIO 07/2015
FORNECEDOR/EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CNPJ:
TELEFONE PARA CONTATO: Nome do Contado
Declaro (amos) que retiramos via internet o Edital de Licitação na integra na Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2015, que tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxilio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso,PR, de acordo com a Lei 8.666/93, e suas alterações, e concordo (amos) com todas as condições do edital.
Assinatura do fornecedor Data// Carimbo do CNPJ

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do fax (043)3224-1333 ou e-mail: cmsap@ig.com.br. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraiso ESTADO DO PARANA

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2015

DATA LIMITE PARA PROTOCOLO E ACOLHIMENTO DOS ENVELOPES: 14/09/2015 – 08h30min NA CÂMARA MUNICIPAL

DATA DE ABERTURAS DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES: 14/09/2015 – AS 09h00min.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: DE ACORDO COM A LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 12 MESES.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Senhor MIGUEL ARCHANJO DIAS, torna público a quem possa interessar que, em sala própria, sito na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, Centro, nesta Cidade, telefone (43) 3224-1333, às **09:00** horas (horário de Brasília - DF) do **dia 14/09/2015**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão abertas as propostas devidamente acolhidas constantes deste edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 3.697/00, Decreto Estadual nº 6.252,06, Decreto Estadual nº 4.880/01, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 856/2006 e legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxilio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso,PR, e demais municípios da região de acordo com as especificações técnicas constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

		DESCRIÇÃO			TOTAL R\$
		pecializada em admini		nento de Cartão	9.600,00
Eletrônico/M	agnético para (concessão de Auxílio-A			
		TAXA DE ADMINISTR	AÇÃO		
Preço Total in	cluindo a taxa c	le administração			155,16
Quantidade de servidores	Valor Mensal do Benefício R\$-	Taxa de administração mensal prevista R\$-	Valor taxa de administração 12 (doze) meses R\$-	Valor total do benefício 12 (doze) meses R\$-	Valor total benefício/taxa de administração 12(doze) meses R\$-
04	800,00	11,70	140,40	9.600,00	9.740,40

CAPÍTULO 2 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS

2.1. Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão prestados aos interessados pela Divisão de Licitações, no endereço apontado no início deste instrumento, das oito (8:00) às dezesseis (16:00) horas, dos dias úteis, ou através do telefone nº (43) 3224-1333, ou ainda, através do endereço eletrônico cmsap@ig.com.br.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraiso ESTADO DO PARANA

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

2.2. Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento, poderão ser formuladas através do endereço eletrônico. Os questionamentos, quando formulados por escrito, deverão apresentar o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, observando-se o horário das oito (08:00) às dezesseis (16:00) horas, dos dias úteis.

2.3. Todas as alterações referente ao Edital estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site **www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br,** bem como, passarão a integrar o edital.

CAPÍTULO 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Impugnação do Edital somente será dado ciência se protocolados na Recepção através de Protocolo da Câmara, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes e os responderá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da solicitação de Impugnação. As solicitações de impugnação que forem encaminhadas fora do prazo estipulado não serão conhecidas.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições, a impugnação deverá ser protocolada no Protocolo da Câmara para a formalização de processo, com a fundamentação da impugnação original assinada por pessoa com plenos poderes para representar a empresa, deverá ser juntado nos autos documentação que comprove tal investidura através de procuração pública ou particular, nesta última com firma reconhecida em cartório do sócio ou gerente com poderes para substabelecer, o protocolo encaminhará ao Setor responsável o processo formalizado.
- 3.3 As respostas às impugnações e esclarecimentos serão enviadas por fax ou e-mail (conforme se mostrar mais ágil para conhecimento da interessada) às empresas que formalizaram o pedido de impugnação, os resultados serão publicados nos site da Câmara para os demais interessados, ficando as demais empresas responsáveis pelo acompanhamento nos referido site sobre o andamento, bem como as possíveis impugnações, esclarecimentos, prorrogações do referido certame.
- <u>3.4</u> Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.
- 3.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até dois dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.
- 3.6 Julgada a impugnação, a Administração procederá nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- <u>3.7</u> Poderão participar desta licitação todos os concorrentes que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e atenderem todas as condições exigidas no presente Edital.
- 3.8 Estarão impedidas de participar do certame licitatório, empresas que se enquadrem em uma das situações a seguir:
- a) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Estejam constituídas em forma de consórcio;
- d) Estejam suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal, no prazo e nas condições do impedimento.



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CAPÍTULO 4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** A licitante após protocolo dos envelopes no setor deverá imediatamente apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.
- **4.1.1** A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem a licitante.
- 4.1.2 Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 4.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 - Se ADMINISTRADOR e/ou SÓCIO da empresa proponente, deverá:

- a) Deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Entregar cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrados e autenticados.

4.2.2 - Se REPRESENTANTE da empresa proponente, deverá:

- a) Deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Entregar Carta de Credenciamento (modelo Anexo Edital) e ou procuração;
- c) Entregar cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrados e autenticados.
- 4.2.3 A procuração pode ser pública ou particular.
- a) Se pública, dispensa a apresentação do contrato social (ou instrumento equivalente).
- b) Se particular, deve ser apresentada com firma reconhecida ou vir acompanhada de documento que propicie a conferência da assinatura do mandante.
- **4.2.4** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- **4.3** Todas as empresas participantes deverão entregar no ato de credenciamento:
- a) Declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.
- b) Para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte beneficiaria da Lei 123/2006, deverá apresentar <u>CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL</u>, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/10/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, modelo anexo, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06.
- Art. 8º: A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.
- OBS. As empresas somente obtém esta comprovação quando possui balanço registrado perante a Junta Comercial, meio de apuração da receita bruta anual para fins de tal enquadramento.
- 4.3.1 Caso a licitante que tiver indicado na proposta seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e possua alguma irregularidade quanto a documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 4.4 O representante somente poderá se credenciar por uma empresa.



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

4.5 - Se presente o procurador e/ou representante da licitante, os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta comercial e habilitação, e, ser entregues ao Pregoeiro quando solicitados.

- a) Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a declaração exigida no item 4.3 deverá estar inserida no ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL.
- 4.6 Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação.

Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: celular, notebook, netbook, palm, tablet, dentre outros, durante a realização do certame licitatório.

CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL - PRIMEIRO INVÓLUCRO

- **5.1** Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação, o arquivo digital de proposta do programa de preenchimento de proposta deverão ser solicitadas via-e-mail, cmsap@ig.com.br, para preenchimento de proposta:
- I O arquivo digital de proposta deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, o qual deverá ser preenchido e, entregues dentro do ENVELOPE 01 –PROPOSTA, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;
- II A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta, conforme instruções e, obrigatoriamente, entregue dentro do ENVELOPE 01 PROPOSTA, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:
- 5.2 SE A QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO FOR MAIS DE 15 ITENS E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENROLAR DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA E OUTROS DADOS CONSTANTE NO ARQUIVO, O QUAL PODERÁ SER SOLICITADO ATRAVÉS DE EMAIL: cmmsap@ig.com.br, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.
- 5.2.1 Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do edital, será considerada válida a proposta escrita.
- 5.3 A Proposta de Preço deverá conter:
- a) Nome ou Razão Social, endereço completo, telefone e fax da proponente;
- b) Número do CNPJ/MF;
- c) Número do Procedimento adotado;
- d) Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de validade, expressamente declarado, não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da abertura do "Envelope Proposta":
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- g) Prazo de execução do objeto;
- h) Dados Bancários para Depósito (Conta em nome da empresa), preferencialmente no Banco do Brasil, ou caixa econômica.
- i) Data e assinatura do proponente;
- j) preços unitários, totais e marcas.
- <u>5.4</u> a proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

5.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

<u>5.6</u> – deverá ser observado quando da elaboração da proposta: Prazo de execução; Do Recebimento; Forma de Pagamento. A Câmara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos produtos e/ou serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias in loco. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes no Termo de Referência.

5.7 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

- **5.8** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do (a) PREGOEIRO (A), em resposta a diligência a ser feita por este (a).
- **5.9** Poderão ser **DESCLASSIFICADAS**, ainda, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.
- **5.10** Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

CAPÍTULO 6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - SEGUNDO INVÓLUCRO

- 6.1 Toda documentação exigida deverá ser apresentado conforme artigo 32, da lei 8666/93.
- a) Em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticadas por cartório competente, publicação em órgão de Imprensa Oficial e /ou por Servidor da Administração Pública;
- c) Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo Pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.
- **6.2** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio de analise, ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope habilitação, a saber:

6.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraiso

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **6.2.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **6.2.2.3.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- **6.2.2.3.1.1** Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- **6.2.2.3.2** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.2.3.3 prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **6.2.2.3.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- <u>6.2.2.3.5</u> Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.2.3.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no **máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes**, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.
- 6.3 O não atendimento quanto à documentação e proposta ensejará a inabilitação do proponente.
- **6.4** Os documentos provenientes da "Internet" terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- **6.5** A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.6 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- **6.7** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de **requerimento**, **devidamente fundamentado**, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 6.8 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- **6.9** Os documentos mencionados neste título (6) **não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo,** ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- **6.10** As empresas que indicaram representante na fase de credenciamento deverão apresentar tão somente os documentos exigidos, uma vez que o restante da documentação já foi apresentado naquela fase.
- <u>6.10.1</u> Se o representante cadastrou-se mediante procuração pública, deverá apresentar cópia do Contrato Social (ou instrumento equivalente).
- **6.11** Serão aceitas fotocópias somente dos documentos que não puderem ser emitidos pela Internet e os demais documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.11.1 Não será oferecido nem permitido o serviço de autenticação de cópia de documentos por servidor público da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso no dia da licitação nem durante o certame licitatório.
- **6.12** No caso de certidão obtida via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.
- **6.13** Quanto à regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanear defeito constatado na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenha algum vício, observado o prazo estipulado neste edital.
- **6.14** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item anterior.
- **6.15** Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- a) Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara, enquanto durar o impedimento;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- **<u>6.16</u>** Somente será considerado habilitado a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
- **6.17** Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição, à exceção da declaração exigida.
- **6.18** Deverão ser anexados ao envelope 2 todas as demais declarações exigidas em edital, constando modelos ou não, ficando a empresa vencedora inabilitada na falta de alguma declaração.
- **6.19** Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução compatível com o objeto licitado;
- 6.20 Prova de registro no PAT Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do trabalho;



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

6.21 - Declaração da licitante comprometendo-se, caso sagre-se vencedora do certame, a fazer o credenciamento do número mínimo de 02 (dois) estabelecimentos do segmento de gêneros alimentícios preferencialmente estabelecidos na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de julgamento do processo licitatório. Na data do vencimento do prazo estipulado, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos estabelecimentos credenciados, contendo os seguintes dados do estabelecimento: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ e endereço, sob pena de desclassificação convocando-se então o segundo classificado para assinatura do contrato, conforme anexo X.

CAPÍTULO 7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para proceder ao recebimento dos dois invólucros **fechados**, com a seguinte identificação externa:

a) ENVELOPE № 01 – PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL № 0----/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0----/2015 NOME SÓCIO/DIRETOR E TELEFONE E NOME DO CONTATO b) ENVELOPE № 02 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL № 0----/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0----/2015 NOME SÓCIO/DIRETOR E TELEFONE E NOME DO CONTATO

- 7.2 Os envelopes "01" e "02" devem ser entregues até o dia e horário e endereço indicados no preâmbulo deste edital, aos cuidados da Divisão de Licitações, sendo vedado o seu encaminhamento em momento ou local diferente.
- 7.2.1 A entrega dos envelopes deve observar o horário de funcionamento da Câmara, seja para realização de entrega por intermédio dos Correios ou diretamente na Divisão de Licitações.
- 7.3. Não serão conhecidas as propostas cujos envelopes sejam encaminhados fora do horário estipulado em edital.
- 7.4. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes, se presentes, que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para início da Reunião de Abertura, caso apresentem alguma desconformidade.
- **7.5** Depois da hora marcada para o início da sessão, nenhuma outra proposta será aceita, bem como, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre propostas regularmente recebidas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

CAPÍTULO 8 - SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1** No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes, após o que não mais serão admitidos novos proponentes e não caberá desistência da proposta, desenvolvendo-se conforme segue:
- **8.1.1** O Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes, nos termos deste edital Credenciamento.
- 8.1.2 Recolhimento dos envelopes "proposta comercial" e "documentos de habilitação".



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

8.1.3 - Abertura dos envelopes e análise das propostas, com a classificação das que estejam em consonância com o exigido, e desclassificação das que estejam em desacordo com as especificações do edital; caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante legal ou procurador do proponente poderá fazê-lo durante a sessão.

- 8.1.4 Leitura dos preços cotados e indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
- a) Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço global por ITEM para o Anexo (considerando-se como global do Anexo o somatório de todos os valores globais de cada item que o compõe) e todos os demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos, a proposta de menor preço global para o Anexo II (considerando-se como global do Anexo o somatório dos valores globais de cada item que o compõe) e as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, até o máximo de três propostas;
- c) Havendo empate entre a terceira classificada e as demais subsequentes, todas essas serão consideradas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, podendo neste caso ocorrer à participação de mais de três (03) propostas;
- d) Para efeito de lances, será considerado o preço global para o Anexo II, consignado na proposta, considerando-se como global do Anexo o somatório dos valores globais de cada item que o compõe.
- e) A rodada de lances verbais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los;
- f) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço global para o Anexo, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;
- g) A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço consignado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas:
- h) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital:
- i) Caso não realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- j) Caso não realizados lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios das letras "a", "b" e "c", deste item.
- k) Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.
- 8.1.5 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço.
- **<u>8.1.6</u>** Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.
- **8.1.7** Sendo o ofertante do menor preço, não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.
- **8.1.8** Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior.
- **8.1.9** Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.
- **8.1.10** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraiso ESTADO DO PARANA

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- **8.1.11** Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.
- **8.1.12** Verificação das condições de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, passando para a análise da documentação da subsequente, observada a ordem de classificação, somente caso as documentações não atendam às exigências editalícias.
- **8.1.12.1** Constatado vício na documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal) apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento dos defeitos na documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando imediatamente agendada continuação da sessão neste mesmo prazo.
- **<u>8.1.12.2</u>** Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e poderá convocar a licitante subsequente para análise da documentação.
- **8.1.12.3** Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.
- **8.1.13** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas comerciais e os documentos de habilitação das 03 (três) empresas ofertantes dos menores preços.
- **8.1.14** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- **8.1.15** O Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada; caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o item à empresa vencedora.
- **8.1.16** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:
- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- **8.1.17** Da sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **8.1.18** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos participantes.
- **8.1.19** Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a entrega do objeto da licitação.
- 8.2 Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas na Divisão de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 30 (trinta) dias após a homologação do



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraiso

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento.

CAPÍTULO 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 9.1 Para fins de julgamento e classificação da proposta/lances, o participante deverá propor/ofertar O CRITÉRIO DE MENOR TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO, podendo ser maior ou igual à zero, conforme Anexo I.
- **9.2** A taxa de Administração será devida somente a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, não cabendo ao servidor Municipal qualquer taxa de administração sobre a prestação de serviços.
- 9.3 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.
- **9.4** As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do modelo em anexo.
- **9.5** A empresa julgada vencedora para determinado anexo deverá, ao final da etapa competitiva e encerrado o certame, com base no último lance dado ou em negociação realizada com o Pregoeiro, encaminhar planilha readequando os preços unitários dos itens ao valor final apresentado para o anexo.
- <u>9.5.1</u> Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.
- 9.5.2 A nova planilha (Proposta Ajustada) será emitida no ato da sessão do certame gerada pelo Programa de Licitação, contendo os valores ajustados automaticamente pelo programa e assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal da empresa vencedora, não sendo mais necessário apresentar a Proposta Ajustada da empresa vencedora após três dias úteis da data do certame, devido às empresas vencedoras não estar cumprindo com o prazo estipulado o que estava acarretando atraso na conclusão do processo de licitação.
- <u>9.5.3</u> O descumprimento do contido neste item e subitens poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação cancelada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado, tudo em conformidade com o disposto neste edital.
- 9.6 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o edital.
- <u>9.6.1</u> Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação ou desclassificação.
- **9.7** -A homologação do julgamento caberá ao Presidente da Câmara Municipal, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba à licitante direito a indenização.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraiso

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.2 O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.
- 10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.
- 10.7 Não serão aceitos recursos via fac-símile. Os memoriais de recursos interpostos por escrito, deverão ser protocolados junto ao Centro de Protocolo da Câmara Municipal no endereço indicado no preâmbulo, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário de expediente dos dias úteis.
- 10.8 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.
- 10.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os recursos intempestivos não serão conhecidos.
- **10.11** Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO 11 - DAS PENALIDADES

- 11.1 Conforme disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste edital, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa que incorrer nos seguintes tipos:
- a) Não atender à convocação para firmar a contratação dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa ou não entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do pactuado;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal.
- 11.2 Caso a empresa incorra em uma das condutas elencadas no item anterior, será encaminhado à Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, relatório circunstanciado com vistas à apreciação e posterior envio ao Presidente da Câmara Municipal, se cabível.
- 11.3 No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito, para sanar as irregularidades pelo servidor designado pelo Setor Requisitante ou apresentar suas justificativas.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraiso ESTADO DO PARANA

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- 11.4 A CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
- a) Advertência, na forma do artigo 151 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- **b)** Multa de mora diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor global constante da sua proposta até o 30o (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da sua proposta;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela recusa em firmar o pactuado em desacordo com as especificações a eles atinentes;
- **d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;
- **e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 11.5 Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.
- 11.6 A CONTRATADA autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier a fazer jus, caso não a recolha, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificada.

CAPÍTULO 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, formular pedido de pagamento, acompanhado da nota fiscal/fatura e requisição, depois de verificado, aceito e atestado o recebimento, indicando as quantidades solicitação com preço unitário e total, e ainda deverá ser indicado na nota fiscal a modalidade, número de licitação e nº do Contrato e itens da qual sagrou-se vencedora, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado.
- 12.2 A Câmara efetuará o respectivo pagamento departamento, pelos valores constantes na nota fiscal a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado. (No caso de materiais entregues mensalmente, semanalmente e ou diário).
- 12.2.2 O Pagamento para objeto único ou entrega imediata, será feito até 30 dias após entrega total, com emissão das respectivas notas fiscais eletrônicas.
- 12.3 Para liberação do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a respectiva nota fiscal eletrônica:
- Certidão negativa de débitos FGTS (CRF);
- Certidão negativa de débitos INSS (CND);
- Requisição do emitida pelo Departamento;
- 12.3.1 Os documentos elencados no item supra, deverão ser relativos ao mês imediatamente anterior ao pagamento.
- 12.3.2 Ocorrendo necessidade de substituição dos produtos, o prazo fixado ficará suspenso, continuando a fluir somente após a empresa vencedora ter efetuado a devida substituição do produto que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- 12.3.3 Caso a empresa vencedora do presente procedimento licitacional esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pela Câmara Municipal, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.
- 12.3.4 No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal será devolvida para as devidas correções, renovando-se, automaticamente, o prazo para pagamento, acrescentando-se 05 (cinco) dias úteis ao prazo inicial.
- 12.3.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo a CONTRATANTE deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATADA, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurada a ampla defesa e contraditório.
- 12.4 O indexador monetário previsto para o contrato é o IPC-FIPE ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 12.5 − A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica em cumprimento a resolução conjunta SEF/SEPLAG №. 4.245 DE 30/08/2010 (MG DE 31/08/2010) de acordo com o enquadramento.
- 12.6 Obrigatoriamente a proponente que contratar com a Câmara deverá possuir conta corrente na Caixa Econômica Federal, caso seja outro banco será descontado o valor de R\$ 10,00 (dez reais) referente a tarifa bancária do DOC ou TED para cada pagamento realizada em favor da Contratada.
- 12.7 A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) do exercício:
- 2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário no valor acima será utilizado a seguinte dotação orçamentária:

or garrioritariar	
01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
33.90.46.00.00 - Auxilio Alimentação	

CAPÍTULO 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Câmara Municipal adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 14.1 São obrigações da CONTRATANTE:
- a) vistoriar os produtos e/ou serviços licitados se estão de acordo com a exigências do Edital;
- b) fazer o pagamento no prazo estipulado em contrato.
- 14.2 São obrigações da CONTRATADA:



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- a) Emitir a nota fiscal eletrônica do produto que foi entregue no período de acordo com o que foi exigido e com a marca apresentada na proposta, a qual deve ser de 1ª qualidade.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
- d) Efetuar a imediata correção ou troca das deficiências apontadas pela contratante com relação aos produtos e/ou servicos entregues:
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços e/ou entrega das mercadorias; decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; Auxilios-transportes; Auxilio-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
- g) deverá manter durante toda a vigência do contrato representante legal da licitante responsável pelo contato e documentação entre a contratada e a contratante na Câmara.

CAPÍTULO 15 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

- 15.1 A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser:
- 15.1.1 Retardarem a execução do Pregão;
- 15.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;
- 15.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CAPÍTULO 16 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 16.1 A Licitante vencedora será responsável por todas as obrigações contratuais relacionadas ao objeto, de acordo com o Termo de Referência, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, indenizatórios, comerciais e outros que resultem dos compromissos pelo Contrato celebrado, bem como todas as demais despesas de responsabilidade da licitante.
- **16.2** A Câmara não assumirá responsabilidade pelo pagamento de obrigações, encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigarão a fazer-lhe restituições ou reembolso de valores principais e acessórios superiores ao da proposta da Licitante vencedora, sendo, portanto, todos os demais pagamentos de responsabilidade única da Licitante vencedora.
- <u>16.3</u> A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros.
- **16.4** A Licitante fica com a responsabilidade técnica da execução do contrato em todas suas etapas, sobretudo montagem da infraestrutura, divulgação/mídia e organização do evento entre outros.

CAPÍTULO 17 - DO CONTRATO

17.1 - Escolhido o proponente vencedor, após 3 dias uteis será homologado a licitação, ficando a empresa vencedora notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da abertura do certame, no caso de não haver recurso.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraiso ESTADO DO PARANA

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- 17.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.
- 17.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.
- 16.2 O Contrato terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura, ou pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.
- 17.3 Os preços dos produtos e/ou serviços do objeto do presente certame serão fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.
- 17.4 O Proponente vencedor deverá apresentar, por ocasião da formalização do Contrato, se necessário cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso das ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionados ocorridos após a data da apresentação dos envelopes.
- 17.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito as sanções administrativas vigente, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias.
- 17.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

CAPÍTULO 18 – FISCALIZAÇÃO E ENTREGA

- 18.1 A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, através do responsável exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- **18.2** A entrega do objeto desta licitação será conforme necessidade e solicitação da Câmara Municipal solicitante através da ordem de compra em até 02 (dois) dias úteis, sendo sua descarga, frete e transporte até Santo Antonio do Paraíso, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados pela contratante.
- **18.3** A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.4 A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos e/ou serviços sem que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.
- **18.4** Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos e/ou serviços que não atenderem ao solicitado.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraiso ESTADO DO PARANA

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- **18.5** A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos e/ou serviços de acordo com a necessidade do Departamento.
- 18.5 Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos e/ou serviços que não atenderem ao solicitado.
- 18.6- A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos e/ou serviços de acordo com a necessidade do Departamento.
- 18.8 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

CAPÍTULO 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A empresa vencedora obrigar-se-á, com integral obediência às normas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.
- 19.2 A empresa vencedora e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato, bem como, para liberação do pagamento.
- 19.3 Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em fornecer os produtos e/ou serviços a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições por estas propostas.
- 19.4 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 19.5 Os concorrentes remanescentes convocados na forma do item anterior se obrigam a atender a convocação e a fornecer os produtos e/ou serviços e/ou serviços e a realizar os serviços no prazo fixado pela Câmara, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- **19.6** A licitante remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.
- 19.7 Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA referentes à entrega / execução do objeto (por ex: prorrogações de prazos, alteração de marcas, etc.), por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal no endereço citado, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário de expediente dos dias úteis.
- 19.8 O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação, por juízo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la por vício de legalidade, conferindo às licitantes prévio exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.
- 19.9. O Edital e pode sofrer alguma mudança para adequar ao objeto e a proposta, não gerando nenhum prejuízo para empresa vencedora.
- **19.10** As entregas poderão ser diárias, semanal ou mensal, conforme necessidade e solicitação do Departamento, os quais somente poderão ser entregues após emissão da requisição formalizado pelo responsável.



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- 19.11 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.12 Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 19.13 É facultado ao Pregoeiro ou a Câmara, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.14 É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 19.15 É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.
- 19.16 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.17 O Pregoeiro, no interesse da Câmara, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.18 A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira:
- b) for envolvida em escândalo público e notório:
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **19.19** A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- <u>19.20</u> A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- 19.21 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 19.22 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

19.23 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.24 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.25 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública. E qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro.

19.26 - Fica assegurado a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso o direito de, no interesse da Administração, e sem que caiba aos Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.26.1 - Adiar a data de abertura dos envelopes, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial da União, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.

19.27 - Alterar as condições deste Edital, desde que fixe prazo, não inferior a 8 (oito) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.

19.28 - Inspecionar, na forma do que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93, as instalações da empresa licitante, com uma equipe constituída especialmente para este fim, a qualquer momento, durante qualquer fase da licitação, para assegurar a fidelidade das informações prestadas.

19.29 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.30 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

19.31 - Este edital tem um preço de R\$ 10,00 (dez reais), que deverá ser depositada em conta corrente do Município ou gratuitamente pelo site oficial do Câmara Municipal www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br – link diário oficial.

19.32 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.33 - Juntamente com os documentos referidos na clausula (Clausula 6 – DA HABILITAÇÃO) deverão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações, as quais constam modelos em anexo:

- a) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração que cumpre com os requisitos de habilitação;
- c) Declaração de Micro Empresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Declaração que cumpre com as normas da CF, Art. 7º Inciso XXXIII;
- e) Declaração de Não Parentesco com Agente Político;

19.34 - Outros anexos:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta;



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraiso ESTADO DO PARANA

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo X - Declaração de rede Credenciada.

Anexo XI - Minuta do Contrato;

Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Agosto de 2015.

MIGUEL ARCHANJO DIAS PRESSIDENTE



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraiso

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015

Objeto: A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxilio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso,PR, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

		DESCRIÇÃO			TOTAL R\$
		pecializada em admini concessão de Auxílio- <i>l</i>		nento de Cartão	9.600,00
		TAXA DE ADMINISTR	AÇÃO		
Preço Total in	cluindo a taxa o	le administração			140,40
Quantidade de servidores	Valor Mensal do Benefício R\$-	Taxa de administração mensal prevista R\$-	Valor taxa de administração 12 (doze) meses R\$-	Valor total do benefício 12 (doze) meses R\$-	Valor total benefício/taxa de administração 12(doze) meses R\$-
04	800,00	11,70	140,40	9.600,00	9.740,40

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 - Concessão de Auxilio Alimentação, previsto em Lei Municipal 1241/2015, para os servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, através de cartão eletrônico/magnético.

2. QUANTITATIVO:

2.1 - O quantitativo estimado de servidores é de 04 (quatro), podendo, a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, assim como a quantidade de servidores, dentro dos limites legais.

3. VALOR:

- 3.1 O valor do Auxílio-Alimentação devido a cada servidor é de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por mês, aos Servidores;
- 3.2 A disponibilidade do valor referente ao benefício deverá realizar-se em até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido feito pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná;
- 3.3 O valor estimado anual da contratação equivale a R\$ 9.600,0000 (Nove Mil e seiscentos reais);
- 3.4 O valor da contratação descrita acima, não está inclusa a taxa de administração;
- 3.5 O valor da proposta a ser apresentada deverá conter o valor da contratação mais a taxa de administração.
- 3.6 A proposta de preço não poderá ser formulada com taxa de desconto;



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

3.7 - O percentual da taxa de administração não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.

4. FORNECIMENTO:

- 4.1 Os cartões de alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético personalizado, com nome do servidor e da Contratante, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente;
- 4.2 Após assinatura do contrato, o prazo para entrega dos cartões eletrônico/magnético e senha será de até 10 (dez) dias úteis na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná e deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação do da Câmara.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 Registro da licitante no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador);
- 5.2 A licitante deverá comprovar registro no CRN Conselho Regional de Nutrição no estado sede da Empresa;
- 5.3 Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a execução de serviços da mesma natureza (Cartão eletrônico/magnético), em quantidade e em condições equivalentes as deste Termo de Referência;
- 5.4 Após o encerramento do certame, a critério da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, poderá ser exigida cópia de notas fiscais/faturas e contratos que comprovem o fornecimento relacionado ao atestado;
- 5.5 A licitante deverá comprovar no momento da Habilitação a rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, padarias, açougues e similares), no município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Agosto de 2015.

MIGUEL ARCHANJO DIAS PRESENTE



MODALIDADE:

OBJETO:

Pregão Presencial Nº.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraiso CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ) ANEXO II - MODELO DE ANEXO A PROPOSTA

Objeto: A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de fornecimento de Auxilio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$

de gêneros a	entos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pa limentícios através de redes de estabelecimentos crede e Santo Antonio do Paraíso,PR, ao Edital, fazendo dele pa os	nciados especialmente
	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (*)
Contratação de empresa espec Eletrônico/Magnético para conces	ializada em administração e fornecimento de Cartão	R\$ 9.600,00 anual
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
Preco Tota	al incluindo a taxa de administração	140,40
- Declaramos ter pleno conhecimento do à legislação pertinente. RAZÃO SOCIAL:	o presente edital e integral concordância com os títulos e condições deste	e Convite, além de total sujeição
ENDEREÇO:		
TELE/FAX:		
CNPJ:		
TITULAR OU REPRES:		
VALIDADE:	60 DIAS	
LOCAL E DATA:	CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ:	



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N°/
(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ) ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N°/
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº, representada neste ato po seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresenta DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante formula verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Local e data Assinatura



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ) ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°/		
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IN	MPEDITIVOS À HABILITAÇÃO	
(Deverá ser entregue fora dos Envelopes) (Local e data) À Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso A/C Pregoeiro		
Referência: Pregão Presencial 0/2015		
Prezado Senhor,		
A empresa	_, inscrita no CNPJ sob o n.º	, sediada à
	DECLARA sob as penas impostas por lei, que até a presente processo licitatório, ciente da obrigatorieda	

Atenciosamente NOME Representante legal da empresa



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ) ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N°/
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº/
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N , cujo objeto é o, de acordo com a necessidade da Prefeitura.
, de de
Assinatura do representante legal



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

(DADOS EMPRESA - RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N°/
TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
, (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido , estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.
DECLARA ainda, ser:
Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Em de
(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ) ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N°/
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Em,de 20
(assinatura do representante legal)
(Observed a company of impative positions)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

(DADOS EMPRESA – RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CONTATO E CNPJ) ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00***/2015

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal Sr		
	ilmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESE	
•	rigentes não compõe servidor do órgão licit	, , , ,
exerça cargo em comissão ou função	sanguíneo ou afim de servidor público do órgã de confiança, seja membro da comissão de li o acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas ente.	icitação, pregoeiro ou autoridade
	de de 2015.	

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE.



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ANEXO X DECLARAÇÃO DE RE PREGÃO PRESENCIA										
PROCESSO n.º /	OE	BJETO:						`	DA EMF	,
,	pessoa	jurídica	de	direito	privado,	inscrita	no	CNPJ/MF		o n.º
		, portadora	ua in	scrição es	staduai/mun	icipai nº			, p	or meio
de		seu			re	presentante	9			legal
(nome)			,(qua	alificar)				,		_
inscrito no CPF/MF sob o nº							RG nº		,	
DECLARA, para todos										de uma
rede de estabelecimer										
I – TERMO DE REFE										
								uo	(1401	ne, ne
nº e assinatura do resp	ponsavei p	eio iicitado	r) (em	ı papel tim	idrado da Ei	mpresa).				



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ANEXO - XI MINUTA CONTRATUAL CONTRATO N. xxx/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00*/2015

Celebrado entre a Câmara Municipal Santo Antonio do Paraíso - Pr e a empresa ********, conforme as disposições
seguintes;
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 856/2006,
APLICANDO -SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL № 8666, DE 23
DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À
ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado
Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor, brasileiro, casado, portador
da Carteira de Identidade nº/SSP/PR e CPF/MF nº
CONTRATADA: *********, Inscrito no CNPJ nº ********, estabelecida a Avenida *********, ********, Estado do
Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor ***********, Portador da

Cédula de Identidade RG nº ********** emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº *********;
Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº** ********** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** **********, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Auxilio alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,PR, totalizando 04 funcionários, que receberão, mensalmente, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada um, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios através de redes de estabelecimentos credenciados especialmente na cidade de Santo Antonio do Paraíso,PR, ao Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

	TOTAL R\$				
Contratação	9.600,00				
Eletrônico/Ma					
		TAXA DE ADMINISTR	AÇÃO		
Preço Total in		155,16			
Quantidade de servidores	Valor Mensal do Benefício R\$-	Taxa de administração mensal prevista R\$-	Valor taxa de administração 12 (doze) meses R\$-	Valor total do benefício 12 (doze) meses R\$-	Valor total benefício/taxa de administração 12(doze) meses R\$-
04	800,00	11,70	140,70	9.600,00	9.740,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES ECONOMICAS

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado no mês subseqüente do da entrega e/ou prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3224-1333 e no email : cmsap@ig.com.br, confirmando o seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Não será admitido reajuste no objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Para atender às despesas, pelos pagamentos devidos, responderá o recurso da Dotação Orçamentária Código:

01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
33.90.46.00.00 - Auxilio Alimentação	

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- A) Entregar os itens e/ou realizar os serviços solicitados de acordo com o ANEXO I do edital, no prazo e qualidade estabelecidos:
- B) Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;
- C) A empresa deverá fornecer cartões, confeccionados com os dados a serem informados pela Contratante, com tecnologia que permita ao servidor da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados;
- D) A empresa deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- E) A empresa deverá assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros;
- F) O reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso em relação a essa incumbência;
- G) A empresa deverá reembolsar a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de qualquer auxílio-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à Contratada a taxa de administração;
- H) A empresa deverá fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;
- I) A empresa deverá manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste TERMO;
- J) A empresa Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, respondendo integralmente por sua omissão;
- K) A empresa Contratada comunicará sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado à Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso;
- L) A qualquer tempo a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso poderá solicitar à empresa contratada a



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados, na mesma ou superior quantidade indicada no credenciamento, sob pena de rescisão contratual.

- M) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar para atendimento dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso um serviço telefônico gratuito para fins de informações, como ainda para desbloqueio do cartão ou bloqueio em casos de perda, roubo ou extravio do mesmo;
- N) É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;
- O) O cartão eletrônico/magnético referente ao auxílio-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA:

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, II da Lei 8666/93 e demais regras pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – O departamento de compras, exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização aos produtos e/ou serviços recebidos da empresa contratada;

Parágrafo Segundo - Efetuar o pagamento pelo objeto ora contratado em data preestabelecida;

Parágrafo Terceiro - Fornecer e colocar a disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

Parágrafo Quarto - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Parágrafo Quinto - Designar funcionário para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

Parágrafo Sexto - Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

Parágrafo Sétimo. TAXA: Não será admitida proposta de preços com taxa de desconto (percentual negativo).

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo Primeiro - A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela contratante, bem como inspeção de rotina e fiscalização da forma de execução dos itens ora contratados;

Parágrafo Segundo - A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras;

Parágrafo Terceiro - O não cumprimento de qualquer norma emitida pela contratante decorrente da fiscalização efetuada é causa concreta de rescisão contratual;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislação consolidada.



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000 Site: www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso XII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e por descumprimento deste contrato e normas editadas, sem que caiba a contratada qualquer direito a indenização, quer judicial ou extra-judicial.

Poderá a contratante rescindir o contrato Unilateralmente, caso a contratada venha a perder 1 (uma) ou mais das empresas credenciadas, exclusivamente por motivo de acréscimo na cobrança da taxa contratada inicialmente, caso não seja credenciada outra empresa no prazo Maximo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas que por venturas venham a ocorrer.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, formulou-se o presente termo em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Santo Antonio do Paraíso, (PR), xx de xxx de 2014.

CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	